



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER-MA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO

Informamos para os devidos fins em atendimento ao art. 48-A, I, da LC nº 101/00; arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da LAI, art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade) e art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20, CERTIFICO para fins de prova junto ao TCE/MA que a Câmara Municipal de São Vicente Ferrer não dispõe de norma legal que assegure aos vereadores o pagamento de cotas pelo exercício de atividades parlamentares, diárias ou verba indenizatória por gastos de qualquer natureza que por indisponibilidade orçamentária e financeira que não houve pagamentos nos exercícios 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.

Câmara Municipal de São Vicente Ferrer – MA, 15 de janeiro de 2024

Vereador **CHICÃO FIGUEIREDO**
Presidente da Mesa Diretora